



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 873 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO na portaria nº 869/17 publicada no ZM Notícias de 18/11/2017, referente a nomeação de **RAYSA COSTA SOARES**, cargo de Assessor de Cadastro Único, Símbolo DAS III – SEMAS - e Nomear **CLAUDIO DE OLIVEIRA ROCHA** para ocupar o mesmo cargo - a contar desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

CORREÇÃO

Na Portaria nº 869 de 17/11/2017, publicado no ZM Notícias em 18/11/2017,

ONDE SE LÊ: LUCAS GIARDANI DE SÁ OLIVEIRA – Assessor de Cadastro Único – DAS III.

LEIA –SE: LUCAS GIORDANI DE SÁ OLIVEIRA – Assessor de Cadastro Único – DAS III.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

SEMLAG

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1268 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO aos funcionários abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2017/025241	CARMEM SEBASTIANA LOURENÇO	10/683991-4	01/02/2018 a 30/04/2019	1992/1997 1997/2002 2002/2007 2007/2012 2012/2017
2017/017333	ELIETE NUNES DE OLIVEIRA	10/692118-3	01/09/2017 a 30/11/2017	2011/2016
2014/555454	FRANCISCO ROCHA PINHEIRO BASTOS	10/068725-1	10/11/2017 a 09/02/2018	2008/2013
2017/002747	GESSILENE COUTINHO LISBOA	10/688353-2	01/08/2017 a 30/04/2018	1997/2002 2002/2007 2007/2012
2017/018179	HELENICE DE ARAUJO CARVALHO PEREIRA	10/683162-2	01/02/2018 a 31/01/2019	1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016
2017/012560	LUCIA REANE MARQUES	10/690726-5	01/11/2017 a 31/01/2018	2011/2016
2017/018922	MARIANGELA PINTO MONTEIRO DA SILVA	10/694539-8	01/02/2018 a 31/07/2018	2005/2010 2010/2015

2016/068354	SILVANA GIL DE OLIVEIRA ROCHA	10/698826-5	04/09/2017 a 03/03/2018	2004/2009 2009/2014
-------------	-------------------------------	-------------	-------------------------	------------------------

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1269 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE:**

LICENÇA-PRÊMIO aos funcionários abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2017/031131	ALINE GOMES DE SOUZA	10/693368-3	11/10/2017 a 10/01/2018	2009/2014
2017/035217	ELIANE CORREIA DOS SANTOS BARATA	10/682830-5	01/02/2018 a 30/04/2019	1991/1996 1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016
2017/012558	LUCIA REANE MARQUES	10/682014-6	01/11/2017 a 31/01/2018	2011/2016
2017/027765	MARIA DE FATIMA DA SILVA	10/682233-2	01/02/2018 a 31/07/2018	1991/1996 1996/2001
2017/030731	MONIQUE MAMEDE DE OLIVEIRA	10/709651-4	22/11/2017 a 21/02/2018	2011/2016
2017/033045	NEIDE DE OLIVEIRA VENTURA	10/690735-6	01/02/2018 a 31/01/2019	1996/2001 2001/2006 2006/2011 2011/2016
2017/035325	ROSELAINÉ CARNEIRO DE SOUZA	10/694303-9	19/02/2018 a 18/11/2018	2000/2005 2005/2010 2010/2015
2017/038147	SHIRLEY COSTA PEREIRA	10/711504-1	06/11/2017 a 05/02/2018	2012/2017

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1270 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 5º da Lei nº 4.058, de 31 de agosto de 2010 e cf. parecer da Junta Médica contido no processo administrativo nº 2012/002112 **CONCEDE:**

À funcionária **SELMA BARBOSA NOVAES**, matrícula nº 10/683967-4, investida no cargo de Professor II, redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho fixada para o desempenho de suas atribuições.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1271, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, **RECONHECE:**

A **CONCESSÃO** de licença para tratamento de saúde a funcionária **DEIVIANE RAMOS PIRES ARMADA**, mat. nº 13/714469-4, pelo período de 30 dias, a contar de 03/02/2016 a 02/03/2016. Processo nº 2017/002357.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Mat. 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG - ADM Nº 1272, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº. 064/CPIA/2017, de 22 de novembro de 2017; **RESOLVE:**

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados, em conformidade com o preceituado no artigo 129, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu):

Nº Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Publicação
2017/028887	HELEN COELHO PINHEIRO	13/707.681-3	844/2017	10/08/2017
2017/028719	MARINA MARTINS FERREIRA DE OLIVEIRA	10/706.135-5	854/2017	10/08/2017
2017/028710	JORGELHA JACINTO REIS	10/696.666-7	857/2017	10/08/2017
2017/032592	LORENA PEIXOTO DA SILVA	13/712.995-0	939/2017	30/08/2017

Nova Iguaçu, 22 de novembro de 2017.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN
Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1273 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 1º da Lei 4058/2010, **CONCEDE:**

PRORROGAÇÃO de licença maternidade à funcionária **FABIANE FURTADO TEODORO ANDRADE**, mat. nº 60/712331-8, pelo período de 63 (sessenta e três) dias,



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

com início em 10 de março de 2018 e término em 11 de maio de 2018. Processo nº 2017/043116.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração
Mat.: 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1274 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com a Resolução Conjunta PGM/SEMAD/RH N.º 01 de 31 de janeiro de 2008, e conforme decisão contida no Processo Administrativo n.º 2017/029257.

CONCEDE:

CONTAGEM EM DOBRO de Licença-Prêmio para efeito de aposentadoria a funcionária JUREMA TAVARES CECILIO, matrícula n.º 10/682448-6, referente ao período de 1991/1996, devendo ser computados 06 (seis) meses.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração
Mat.: 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1275 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.942/2017 e a competência prevista nos arts. 144 e 145 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992; Considerando os termos do processo nº 2017/014011; Considerando o compromisso desta administração com os princípios constitucionais da moralidade e da legalidade;

RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 25, 26, 27 e 28 do processo administrativo nº 2017/014011, e, em consequência,

DEMITIR a servidora MARINA DE LOUREIRO MAIOR, matrícula nº 13/707369-5, do cargo de Médico, de acordo com o disposto no artigo 110, Inciso II, por ter transgredido o previsto no artigo 94, inciso X, ambos da Lei nº 2.378/92.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração
Mat.: 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias de 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1276 DE 21

DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONCEDE:

LICENÇA-PRÊMIO aos funcionários abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PERÍODO	QUINQUENIO
2017/035801	LEILA DE ALMEIDA ENNES	10/684179-5	01/12/2017 a 28/02/2018	2012/2017
2014/555316	LUIZ AUGUSTO TUPINAMBA DA SILVA	10/068641-0	27/11/2017 a 26/02/2018	2002/2007
2015/066365	MARIA ISABEL DE CERQUEIRA	10/683368-5	26/02/2018 a 25/05/2018	2011/2016
2015/081331	SERGIO ROBERTO OLIVEIRA	10/675815-5	19/02/2018 a 18/05/2018	2001/2006

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

PORTARIA SEMPLAG-ADM Nº 1277 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, no uso de suas atribuições,
CONCEDE:

Licença-prêmio a funcionária ANA LUZIA SABINO DE LIMA CERQUEIRA, mat. nº 10/707910-6, pelo período de 01(um) mês com início em 11/01/2018 e término em 10/02/2018, quinquênio: 2010/2015. Processo nº 2015/042306. Restando 01(um) mês para usufruir.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

CORREÇÃO

Na Portaria SEMPLAG-ADM nº 1236 de 13 de novembro de 2017, publicada no Jornal ZM Notícias de 15 de novembro de 2017, referente à concessão de averbação, a funcionária: CARMEN LUCIA DE MATOS CHAFER RIBEIRO, mat: 10/697734-2.

Onde se lê: Matrícula nº 10/697731-2

Leia-se: Matrícula nº 10/697734-2.

Nova Iguaçu, 21 de Novembro de 2017.

ADRIANO SILVÉRIO HOFFMANN

Subsecretário de Administração
Matrícula nº 60/701822-9
Decreto nº 10.942/2017
Jornal ZM Notícias 28/04/2017

SEMED

PORTARIA SEMED Nº 140 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para a realização de matrículas dos alunos na Rede Municipal de Ensino Público de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2018;

CONSIDERANDO o cumprimento da Lei 4.504/2015, bem como em especial atenção aos Artigos 10, 11, 29 e 30 da LDB nº 9394/96, e ainda a ampliação ao acesso, ao atendimento e à permanência do aluno em nossas Unidades Escolares, no que se refere à oferta de vagas escolares para os Anos Iniciais;

CONSIDERANDO que a matrícula é o processo gratuito e formal de ingresso de novos alunos e/ou a permanência na Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a matrícula de novos alunos é momento importante para a rede escolar, visto a inclusão ao ensino de qualidade;

CONSIDERANDO o objetivo de dar transparência e publicidade ao processo de matrícula;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer normas e procedimentos para ingresso e permanência de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal da Cidade de Nova Iguaçu para o ano letivo de 2018.

Da renovação da matrícula dos alunos da rede

Art. 2º – Os alunos já matriculados na Rede Pública de Nova Iguaçu, desde que a unidade atenda o ano de escolaridade posterior, passarão pelo processo de renovação de matrícula automático, organizado pelo diretor da unidade, entre os dias 28/11/2017 a 30/11/2017, não sendo necessário o cadastro do mesmo no processo de pré-matricula online.

Parágrafo Único: Caso a unidade não possua o ano de escolaridade seguinte, o responsável do aluno deverá realizar o processo de pré-matricula on-line.

Da Organização, Calendário e Pré-matricula on-line.

Art. 3º - As pré-matrículas para o ano de 2018 serão realizadas apenas pela internet, no endereço eletrônico www.matricula.novaiguacu.rj.gov.br, de acordo com o calendário constante nesta Portaria.

Art. 4º - Estabelece o período de matrículas da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, da Educação Infantil ao 9º Ano e da Educação de Jovens e Adultos, de 04/12/2017 a 13/12/2017. De acordo com o calendário abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Níveis de Educação	Período:
Educação Infantil e Educação Especial	04/12/2017 a 06/12/2017
Ensino Fundamental em seus anos iniciais (1º ao 5º ano de escolaridade)	07/12/2017 a 09/12/2017
Ensino Fundamental em seus anos finais (6º ao 9º ano de escolaridade) e para o primeiro semestre da Educação de Jovens e Adultos em 2018	11/12/2017 a 13/12/2017

§ 1º - Para as matrículas no segundo semestre da Educação de Jovens e Adultos, o período de matrícula será presencial nas unidades que oferecem esta modalidade no período de 18/06/2018 a 20/06/2018.

Art. 5º - Para realização de pré-matricula online, a Secretaria Municipal de Educação definirá uma Unidade Escolar como POLO em cada URG, conforme listagem abaixo e de acordo com o horário de funcionamento das mesmas:

URG I - E M Monteiro Lobato
 URG II - E M Luiz de Lemos
 URG III - E M Profª Iramar da Costa Lima Miguel
 URG IV - E M Abílio Ribeiro
 URG V - E M Pera Flor
 URG VI - E M Profª Márcio Caulino Soares
 URG VII - E M Profª Irene da Silva Oliveira
 URG VIII - E M Janir Clementino Pereira
 URG IX - E M Vale do Tinguá

§ 1º - Excepcionalmente os CIEPs Municipalizados 187 - Benedito Laranjeiras e 360 Professora Iara Simão Vieira, também serão pólos de pré-matricula.

Art. 6º - No momento da pré-matricula online, a escolha da Unidade Escolar dar-se-á prioritariamente pela região definida e turmas ofertadas. Em caso de não haver vagas na região selecionada, o sistema disponibilizará todas as Unidades de Ensino que possuem vagas de acordo com o ano de escolaridade pretendido.

Art. 7º - Após a finalização da pré-matricula online, será emitido um comprovante que deverá ser apresentado na Unidade Escolar escolhida pelo responsável do aluno no período de 15/01/2018 a 19/01/2018;

Parágrafo Único: A pré-matricula somente será confirmada mediante comparecimento do responsável a Unidade Escolar, informada no comprovante da pré-matricula, acompanhado dos documentos descritos no mesmo.

Art. 8º - A efetivação da matrícula na Unidade Escolar será coordenada pela Direção Geral da Unidade ou por funcionário, nela lotado, designado para este fim.

Art. 9º - Em caso de não comparecimento do responsável no período supracitado para confirmação da matrícula, a mesma será redirecionada para a escolha na segunda etapa da pré-matricula.

Parágrafo Único: O segundo momento de pré-matricula ocorrerá entre os dias 29/01/2018 e 02/02/2018 para todos os níveis de escolaridade. Neste segundo momento serão ofertadas as vagas remanescentes do primeiro período e as vagas cuja confirmação não foi realizada na

unidade escolar no período definido pelo Art. 6º.

Art. 10º - A matrícula poderá ser confirmada na Unidade Escolar:

- I. Pelo próprio interessado, quando maior ou emancipado e capaz;
- II. Pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da Lei Civil e do Estatuto da Criança e do Adolescente (guardião, tutor ou curador, nos demais casos).

Art. 11º - Para a efetivação da matrícula é necessária a apresentação da seguinte documentação:

- I. 02 (dois) retratos em tamanho 3x4;
- II. Cópia da Certidão de Registro Civil de Nascimento ou Cédula de Identidade do requerente, com os respectivos originais para conferência;
- III. Cópia da Identidade e do CPF do responsável ou do próprio requerente, quando maior ou emancipado, com os respectivos originais para conferência;
- IV. Histórico Escolar original ou Declaração de Escolaridade, com validade de 30 (trinta) dias, onde deverão constar o(a) último(a) ano/série escolar concluído(a) e o ano de conclusão;
- V. Comprovante de residência atualizado;
- VI. Caderneta de vacinação do aluno menor de 07 (sete) anos de idade;
- VII. Cartão do Sistema Único de Saúde - SUS do requerente;
- VIII. Fator RH.

§ 1º - A falta de qualquer documento não impedirá a realização da matrícula, devendo o mesmo ser apresentado NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA.

§ 2º O aluno, a partir dos 07 (sete) anos de idade, que não comprovar escolaridade anterior, será avaliado pela Equipe Técnico-Pedagógica da Unidade Escolar, para classificá-lo no ano de escolaridade adequado, respeitando o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social, em conformidade com o Art. 3º, da Resolução SEMED nº 004, de 11/03/2014.

§ 3º - Na falta de documentação que comprove a escolaridade anterior na Educação de Jovens e Adultos - EJA, a Equipe Pedagógica da Unidade Escolar avaliará e classificará o aluno, conforme seu nível de conhecimento e habilidades adquiridas anteriormente.

Art. 12º - Observando a Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 156, de 20 de outubro de 2004, que versa sobre a adequação dos dados de matrícula dos requeridos, de acordo com o Censo Escolar, serão exigidas na ficha de matrícula do aluno, as seguintes informações:

- I. NOME COMPLETO DO ALUNO, SEM ABREVIATURAS;
- II. Data de nascimento;
- III. Certidão Civil (nascimento/casamento) ou Carteira de Identidade;
- IV. Nome completo da mãe e do pai, conforme o Registro Civil do aluno, sem abreviaturas;

- V. Naturalidade (município e UF);
- VI. Sexo;
- VII. Cor / raça, segundo declaração do responsável pelo aluno ou do próprio, se maior ou emancipado;
- VIII. Necessidades educacionais especiais;
- IX. Data de ingresso na Escola.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação poderá, a seu critério, requerer outras informações que julgar necessárias, além das acima exigidas, com vistas a melhor compreensão do perfil dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu.

Art. 13º - Quanto à idade do requerente para matrículas na Educação Infantil e nos três primeiros anos do Ensino Fundamental, deverão ser obedecidos os seguintes critérios, em conformidade com o Art. 8º da Resolução CNE/CEB nº 07, de 14/12/2010 e Parecer nº 022/CME/2014, de 30/10/2014, bem como atenção aos Artigos 29 e 30 da LDB nº 9394/96;

I. Educação Infantil – Creche e Pré-Escolar

Infantil 3	De 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, até 31/03/2018.
Infantil 4	De 4 (quatro) anos até 4 (quatro) anos e 11 (onze) meses, até 31/03/2018.
Infantil 5	De 5 (cinco) anos até 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, até 31/03/2018.

II. Ensino Fundamental - 1º ao 3º Anos.

1º ano	6 anos completos até 31/03/2018
2º ano	7 anos completos até 31/03/2018
3º ano	8 anos completos até 31/03/2018

III - Educação de Jovens e Adultos
 Idade mínima de 15 anos completos, conforme Art. 5º da Resolução CNE/CEB nº 3 de 15 de junho de 2010.

Art. 14º - O número de alunos por classe, respeitando-se o espaço físico da sala de aula, atenderá os seguintes limites:

Modalidade de Ensino e Tipo de Classe	Capacidade das Classes
1. Unidades Escolares e Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI)	
1.1) Educação Infantil:	
Infantil 3 / Infantil 4 / Infantil 5	Mínimo de 20 (vinte) e máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.
2. Ensino Fundamental:	
2.1) Anos Iniciais	
1º, 2º e 3º anos de escolaridade	Mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) alunos.
4º e 5º anos de escolaridade	Mínimo de 35 (trinta e cinco) e máximo de 40 (quarenta) alunos.
2.2. Anos Finais	
6º ao 9º ano de escolaridade	Mínimo de 40 (quarenta) e máximo de 45 (quarenta e cinco) alunos.
3. Educação de Jovens e Adultos	
Fases Iniciais	Mínimo de 25 (vinte e cinco) e máximo de 30 (trinta) estudantes.
Fases Finais	Mínimo de 30 (trinta) e máximo de 35 (trinta e cinco) estudantes.

Parágrafo Único: Para cada aluno com Deficiência, matriculado nas classes regulares, reduzir-se-á em dois (02) alunos do quantitativo máximo de estudantes esta-



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

belecionado para o Ano / Fase de Escolaridade.

Art. 15º - As turmas de Educação Infantil receberão como nomenclatura a designação "Infantil" seguida do algarismo correspondente à faixa etária do ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

Art. 16º - As turmas do Ensino Fundamental terão, como identificação, números com três algarismos, onde o algarismo de 3ª ordem corresponde ao ano escolar da turma, seguido de dois algarismos de 2ª e 1ª ordens para distingui-las em cada ano escolar, formando centenas.

Art. 17º - As turmas de Educação de Jovens e Adultos receberão como nomenclatura a designação "Fase" seguida do algarismo romano correspondente ao ano escolar e de letras maiúsculas para distingui-las.

DA MATRÍCULA DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA

Art. 18º - A matrícula de alunos com Deficiência será oferecida, em classes regulares da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Iguaçu, em consonância com a Resolução nº 07 -CNE/CEB, de 14/12/2010, e serão observadas as seguintes orientações:

- I. O princípio básico do atendimento será incluir o aluno, matriculando-o nas classes de Ensino Regular;
- II. O Atendimento Educacional Especializado será oferecido em Salas de Recursos em função das condições específicas dos alunos;
- III. Para os alunos que necessitam do Atendimento Educacional Especializado e que estejam incluídos nas Classes do Ensino Regular serão observadas as seguintes orientações:

- a) O quantitativo de alunos não poderá exceder a 02 (dois) em cada Classe de Ensino Regular.
- b) Os referidos alunos serão beneficiados com Atendimento Educacional Especializado, oferecido em horário complementar.
- c) A Unidade Escolar terá o acompanhamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação.

DA FORMAÇÃO DE TURMAS

Art. 19º - Para efeito de efetivação, as turmas serão formadas respeitando o mínimo de alunos estabelecido no Art. 13 desta Portaria.

Parágrafo Único: A NÃO OBSERVÂNCIA DO QUE TRATA ESTE CAPUT, ACARRETARÁ NO PROCESSO DE ADEQUAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DE TURMAS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20º - As matrículas para o ano letivo de 2018, objeto desta Portaria, se aplicam aos alunos oriundos de outras Redes de Ensino ou de outro Município e que estejam residindo na Cidade de Nova Iguaçu.

Art. 21º - Os casos que não se enquadrarem nas disposições desta Portaria serão analisados pela Comissão de Acompanhamento desta Secretaria Municipal de

Educação.

Art. 22º - O descumprimento desta Portaria por quaisquer funcionários e servidores desta Secretaria, ficará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Art. 23º - A presente Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rojane Calife Jubram Dib
Secretária Municipal de Educação
Mat. nº 60/705.002-4

RESOLUÇÃO SEMED Nº 13 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e,

Art. 1º. Ficam revogados o inciso III § 1º alíneas a, b, § 2º, § 3º e § 4º do art. 10 e art. 11 caput e Parágrafo Único da Resolução Nº 008 de 18 de agosto de 2017.

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROJANE CALIFE JUBRAM DIB
Secretária Municipal de Educação de
Nova Iguaçu - SEMED
Matr.60/705438-0

EDITAL 07 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de reorganizar administrativamente os recursos humanos disponíveis nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

Considerando a responsabilidade do Poder Público de garantir uma escola de qualidade e a necessidade da continuidade do processo ensino-aprendizagem;

Considerando a importância do controle da movimentação de professores, de forma a facilitar o acesso dos profissionais às unidades escolares, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Que fará realizar o **CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES ESTATUTÁRIOS E EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, o qual se dará de acordo com as instruções, normas e procedimentos gerais que fazem parte deste Edital.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições para o concurso estarão abertas entre os dias **04 e 06 de dezembro de 2017**, na Unidade Escolar em que o professor esteja lotado.

1.2 O Concurso de Remoção de que trata este Edital é

destinado ao preenchimento das vagas de carência real e das que surgirem em razão das vacâncias ocorridas e obedecerá ao Cronograma descrito no Anexo I.

1.3 No ato da inscrição o candidato deve entregar ao diretor os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração original emitida pelo próprio Diretor na Unidade onde o servidor encontra-se lotado, atestando o exercício efetivo da função de no mínimo de (02) dois anos na Escola, e a frequência obtida pelo servidor no período de **19/11/2015 a 18/11/2017**, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;
- d) Cópia do Cabeçalho **interno** do último Contracheque;
- e) Cópia do Comprovante de residência atual (mínimo de 3 meses)

1.4 Os candidatos receberão uma ficha de inscrição específica (conforme modelo constante no Anexo III), que deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo servidor.

1.5 As fichas de inscrição, juntamente com as cópias dos documentos exigidos no item 1.3, deverão ser entregues **SOMENTE** pelo Diretor Geral ou Adjunto, impreterivelmente até às 12h do dia 08/12/2017, na Subsecretaria de Administração e Recursos Humanos - SEMED. **Não serão aceitas inscrições posteriores.**

1.6 Não poderá se candidatar à remoção o profissional da educação que:

- a. estiver em licença para tratar de assuntos particulares;
- b. estiver em licença remunerada para estudos;
- c. estiver em licença para tratamento de saúde;
- d. estiver em licença por motivo de doença em pessoa da família;
- e. estiver em licença para acompanhar cônjuge;
- f. estiver em licença maternidade;
- g. estiver em licença aleitamento;
- h. estiver em licença prêmio;
- i. estiver à disposição de outros órgãos ou outras Secretarias;
- j. estiver com restrição de tarefas , readaptados ou em processo de readaptação;
- k. estiver em período de estágio probatório (Decreto 7906/07, art.1º, §8º);
- l. estiver lotado há menos de 02(dois) anos na Unidade Escolar(Art. 14º, Lei Municipal Nº 3.526, de 19/09/2003).

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 Os candidatos serão classificados pela situação funcional cadastrada na Superintendência de Gestão de Pessoal da SEMED e atestada pelo Diretor da Unidade Escolar através da Declaração exigida no item 1.3.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

2.2 A classificação será efetuada de acordo com os critérios a seguir estabelecidos:

a) **TEMPO DE SERVIÇO**

Anos	3	4	5	6	7	8	9	10	Acima de 10 anos
Pontos	2	3	4	5	6	7	8	9	10

b) **ASSIDUIDADE DO PERÍODO DE 19/11/2013 a 18/11/2015**

Faltas injustificadas	0	1	2	3	4	5	Acima de 5 faltas
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

c) **CONSECUTIVIDADE NA ATUAL UNIDADE ESCOLAR**

Anos	3	4	5	6	7	8	9	10	Acima de 10 anos
Pontos	2	3	4	5	6	7	8	9	10

2.3 A assiduidade será comprovada através da Declaração (ANEXO II) emitida pelo próprio Diretor da Unidade Escolar onde o servidor encontra-se lotado, atestando a frequência obtida no período de **19/11/2015 a 18/11/2017** e serão descontados os períodos de licença sem vencimentos, licença por afastamento do cônjuge e outros afastamentos, exceto os que se destinaram a tratamento de saúde, maternidade e prêmio.

2.4 Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver mais tempo de serviço ininterrupto, em efetivo exercício da função do concurso prestado;
- b) Obtiver maior pontuação na assiduidade;
- c) For mais idoso.

3. **DA AVALIAÇÃO**

3.1 A avaliação e a classificação dos candidatos serão efetuadas por Comissão responsável pela elaboração do concurso, constituída através de Portaria.

4. **DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

4.1 A classificação será divulgada através de publicação em Diário Oficial no dia **15 de dezembro de 2017**.

4.2 Na divulgação da classificação constará a pontuação de cada candidato.

5. **DA ESCOLHA DAS VAGAS**

5.1. A escolha de vagas dos candidatos classificados, conforme especificado no item 4.1 realizar-se-á no dia **18 de dezembro de 2017**, no horário das 09:30h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Educação – SEMED – Rua José Alvarez, nº 330 - Centro – Nova Iguaçu.

5.2 Para participar da escolha de vagas, o candidato

deverá apresentar o comprovante de inscrição e a carteira de identidade.

5.3 A escolha de vagas será feita pela ordem de classificação, conforme publicado no Diário Oficial do Município e o não comparecimento do candidato, na primeira chamada, implicará em rebaixamento de sua classificação, e o candidato, escolherá sua vaga na segunda e última chamada.

5.4 Haverá uma primeira chamada, onde serão escolhidas as vagas preliminares. As vagas abertas durante a primeira chamada poderão ser preenchidas imediatamente a seguir ou na segunda chamada.

5.5 A segunda e última chamada para escolha de vagas realizar-se-á no dia **20 de dezembro de 2017, no horário das 09:30h às 12:00h**, no endereço especificado no item 5.1.

6. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 Os efeitos legais do concurso terão vigência a partir do primeiro dia das atividades escolares do ano letivo de 2018.

6.2 O memorando de apresentação terá validade de dois dias úteis, observada a conveniência da SEMED.

6.3 Ao professor regente cujo estágio probatório encerrar-se-á após o primeiro dia letivo de 2018, será permitida a inscrição no concurso seguinte, caso haja.

6.4 A apreciação de outros pedidos de remoção entre Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação ficará condicionada à abertura de novo concurso de remoção, salvo nos casos em que houver interesse da SEMED.

6.5 O profissional que não cumprir o disposto no caput do item 1.3 terá sua inscrição cancelada.

6.6 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este Edital.

6.7 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sendo o candidato e o emissor da Declaração, totalmente responsáveis pelas informações que prestar no ato da inscrição.

6.8 Não será permitida inscrição ou escolha de vagas por correspondência, admitindo-se, no entanto, via procuração pública com firma reconhecida e poderes específicos, onde haja obrigatoriamente menção a este Edital, devendo o procurador, no ato da inscrição ou da escolha de vagas, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, a fotocópia de sua cédula de identidade e o instrumento de procuração.

6.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão

responsável pela elaboração do concurso e pela Secretária Municipal de Educação.

Os atos decorrentes deste concurso serão homologados pela Comissão responsável pela elaboração do mesmo e pela Secretária Municipal de Educação.

EDITAL SEMED Nº 007/2017

Comissão Organizadora do Concurso de Remoção

Andrea Lúcia Costa Ribeiro Cordeiro - Matrícula nº 10/682581-4

Darlene Azevedo Pereira – Matrícula nº 10/696433-2
Maria da Glória dos Santos Silva Caravelos - Matrícula nº 10/697742-5

Mônica Cristina Papaleo Moura – Matrícula nº 10/682606-9

Mônica Maria da Silva Oliveira – Matrícula nº 10/693572-0

Rojane Calife Jubram Dib
Secretária Municipal de Educação
Mat. 60/705.438-0

ANEXO I

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES ESTATUTÁRIOS E EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL SEMED Nº 007/2017

Cronograma

Atividades	Data
Inscrições	04 a 06/12/17
Avaliação	08/12 a 14/12/17
Divulgação do Resultado	15/12/17
Primeira Chamada para escolha de vagas	18/12/17
Segunda Chamada para escolha de vagas	20/12/17

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES ESTATUTÁRIOS E EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL SEMED Nº 007/2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação que

_____, matrícula nº _____, Professor(a) ____/____, Regente de Turma: () Educação Infantil ao 5º ano (I a V fase), () 6º ao 9º ano (VI a IX fase), lotado (a) no _____ turno desta U.E. a contar de ____/____/____, conforme Memorando nº _____ de ____/____/____.

Obteve frequência, conforme especificado abaixo:



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Período	Integral	Faltas	Licença	Período	Integral	Faltas	Licença
19/11/2015 a 18/12/2015				19/11/2016 a 18/12/2016			
19/12/2015 a 18/01/2016				19/12/2016 a 18/01/2017			
19/01/2016 a 18/02/2016				19/01/2017 a 18/02/2017			
19/02/2016 a 18/03/2016				19/02/2017 a 18/03/2017			
19/03/2016 a 18/04/2016				19/03/2017 a 18/04/2017			
19/04/2016 a 18/05/2016				19/04/2017 a 18/05/2017			
19/05/2016 a 18/06/2016				19/05/2017 a 18/06/2017			
19/06/2016 a 18/07/2016				19/06/2017 a 18/07/2017			
19/07/2016 a 18/08/2016				19/07/2017 a 18/08/2017			
19/08/2016 a 18/09/2016				19/08/2017 a 18/09/2017			
19/09/2016 a 18/10/2016				19/09/2017 a 18/10/2017			
19/10/2016 a 18/11/2016				19/10/2017 a 18/11/2017			

Nova Iguaçu, _____ de _____ de 2017.

Diretor Geral

Diretor Adjunto/ Secretário Escolar

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº: [] [] [] []

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES ESTATUTÁRIOS E EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
EDITAL SEMED Nº 007/2017

Nome:	Matrícula:
Lotação:	Cargo/Classe/Nível:
EXCLUSIVO PARA PREENCHIMENTO DA SEMED	
Efetividade do exercício na Unidade Escolar:	
Data de admissão:	

a) TEMPO DE SERVIÇO

Anos	3	4	5	6	7	8	9	10	Acima de 10 anos
Pontos	2	3	4	5	6	7	8	9	10

b) ASSIDUIDADE

Faltas Injustificadas	0	1	2	3	4	5	Acima de 5 faltas
Pontos	10	8	6	4	2	1	0

c) CONSECUTIVIDADE NA MESMA UNIDADE ESCOLAR

Anos	3	4	5	6	7	8	9	10	Acima de 10 anos
Pontos	2	3	4	5	6	7	8	9	10

Total de pontos: [] [] [] []

Assinatura do Candidato

Semed

<p>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO</p> <p>CONCURSO DE REMOÇÃO PARA PROFESSORES REGENTES ESTATUTÁRIOS E EFETIVOS DO QUADRO PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED EDITAL SEMED Nº 007/2017 Responsável SEMED:</p>

Nº [] [] [] []

Nome: _____

Matrícula: _____ Cargo: _____

SEMUS

A Comissão de Seleção do Edital do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado, publicada em 10 de abril de 2017, torna público o que se segue:

P006754 P006922 P006936

1. SELEÇÃO

Os candidatos que se encontram na relação de selecionados deverá apresentar as seguintes documentações abaixo listadas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, na Sede da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), à Rua Drº Barros Junior, nº 385, Centro, Nova Iguaçu, de 10 às 16h.

1.1 Os candidatos selecionados e convocados de acordo com publicação nos Atos oficiais deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo estipulado, para efeito de contratação, devendo nesse ato entregar os documentos abaixo relacionados, apresentando o original e 01 (uma) cópia:

- Diploma de conclusão com habilitação para a vaga pretendida ou Certidão de Conclusão de Curso;
- Declaração de experiência profissional em papel timbrado e/ou Carteira de Trabalho;
- Não ter sofrido a penalidade de demissão “a bem do serviço público” nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal da Administração Direta ou Indireta;
- Comprovante de carga horária do CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde atualizado (Base Nacional);
- RG e CPF;
- Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
- Comprovante de residência atualizado;
- Atestado de saúde física e mental;



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

1.2 No ato da convocação o candidato que não apresentar os documentos dispostos no item acima será eliminado do processo seletivo.

1.3 As declarações ou certidões apresentadas deverão ser originais, respeitando a data de expedição não superior a 01(um) ano, para as certidões, e não superior a 30 (trinta) dias, no caso das declarações.

2. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

O não cumprimento de qualquer solicitação constante no item 1.1 e 1.3 torna o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado de Contratação de Pessoal, por prazo determinado.

Comissão de Seleção

VALÉRIA BOECHATCHAVES BERTOLINI, matrícula nº 60/699.032-9;
RICARDO MARTINS RIBEIRO, matrícula 60/716.159-9
PRISCILLA DE SÁ GONÇALVES RODRIGUES, matrícula nº 60/705.598-1.

Nova Iguaçu, 23 de novembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde
 Matr. 60/715468-5

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Saúde da Cidade de Nova Iguaçu, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

De acordo com o Edital N° 001/2017, publicado no ZM Notícias em 10 de Abril de 2017, conforme autorizado pela Lei Complementar nº 053, publicada no ZM Notícias de 04/04/2017, com fulcro no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c com o art. 10 da mesma Lei Complementar, torna público a **rescisão dos contratos** firmados com os profissionais a seguir:

Nº de Inscrição	NOME
P006004	ADALBERTO BOTELHO DA SILVA JUNIOR
765	ADEIR DIAS GUIMARAES ALMEIDA
8127	ADRIANA DA SILVA OUVREY
P000158	ADRIANA WYNTERLIN DE ARAUJO
P006745	ADRIANO BRUNO DA FONSECA
P005651	ALAINE BRAGA NASCIMENTO
P003093	ALESSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO
3179	ALESSANDRA FARIA DOS SANTOS
P006671	ALEX SOARES DE MELO
P002626	ALEXANDRE ALEIXO DOS SANTOS SOUZA
1308	ALEXANDRE FAURAUX DE AZEVEDO
P006695	ALEXIA CAMPOS SCHIMDT
P005122	ALEXSANDRA DA SILVA CELESTINO
11411	AMANDA BORGES DE SOUZA
1481	AMANDA PALMIERI SILVA
3332	AMANDA TREVISANI DE MIRANDA
P004022	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA
1743	ANA PAOLA AURILIO DE MORAES
P001162	ANDREA REGINA DA SILVA MENEZES
P006602	ANDREZA CLEMENTINO DA SILVA

P005505	ANDREZZA DAS SILVA MENEZES
4849	ANELISE LEMOS DE MESQUITA
P005737	ANGELA CELIDA FAGUNDOS DOREA
P006617	ANNE GABRIELLE FERNANDES DOMINGUES
5490	ANTONIO CARDOSO PAIVA
P003483	ANTONIO CARLOS ALVES LIMA
P005159	ANTONIO ROBERTO XAVIER SAMPAIO
P002674	APARECIDA ANGELICA DA SILVA CLEMENTE
P003164	ARETHA CAROLINE DINIZ
P005633	AUGUSTO MARINHO SALES
P006732	BERNARDO PARAIZO GARCIA DA COSTA THOMAZ
P005657	BIANCA BARBOSA HERMOGENES
P003440	BIANCA DE CASTRO MOREIRA
P014331	BRUNA PORATH AZEVEDO FASSARELLA
P006886	BRUNA TAYSA COSTA SILVA
P003199	CAIO DE ALMEIDA RICARDO
P005974	CALIL AZIZ NEAMAM
1333	CAMILA ARAUJO DA SILVA SANTOS
P003442	CAMILA MARTINS DOS SANTOS
P003454	CARLOS ALBERTO RIBEIRO CERQUEIRA
8813	CHRISTIANE KIFFER JARDIM CUNHA
P005412	CRISTIANE DE JESUS DOS SANTOS
P000852	CRISTIANE ELISA VIEIRA
P006612	CRISTINA BELARMINO GOMES
183	DAIANE CAMILA MATOS
16040	DANIELE CRISTINA DE SOUZA GURGEL
P003026	DANIELLE FABIANNE SOBRINHO DOS SANTOS
P005402	DANIELLE LOPES TINOCO DAS CHAGAS
P005445	DÉBORAH MARA BENVENUTO DOS SANTOS
P006706	EDUARDO CESAR RESENDE DA COSTA
P002093	ELAINE MARIA DE OLIVEIRA
9318	ELIANA MARA CARNAVOS
P005714	ELISA CAVALCANTE OGLIORI ARRUDA CORREIA
285	ELISANGELA GONÇALVES RIBEIRO
P001146	ELIZANGELA NASCIMENTO DE SOUZA
3508	FABIO BARBOSA BERNARDES
14821	FELIPE CARVALHO DE ALMEIDA REGO
P005666	FERNANDA CRISTINA SILVA DANTAS
2519	FERNANDA MORAES RIBEIRO
P005423	FERNANDO HENRIQUE MAGALHÃES
P005016	FLAVIA DE SOUZA SOTO DE SALES
P005175	FLAVIO FERNANDO CONTRERA SOLER PARRA
P006708	GABRIEL COUTINHO FERNANDO
P005513	GABRIEL ROSA PAES
P005019	GABRIELA FACCHIONE MIGRIOLI
P005035	GEMIMA PESTANA RAFAEL DA SILVA
P005034	GISELE TEODORO DA SILVA
P005042	GISELLE MARIA GUIMARAES BELTRA
P005049	GUSTAVO ALVES MACHADO
P003416	HUDSON MATHEUS DE ARRUDA
4515	ILANA SOUZA DE FARIAS
P003331	IVAN DA SILVA DUARTE
P005569	IVANILDA BARBOSA DE ANDRADE
P001794	JACQUELINE DA SILVA DIAS
P005178	JANAINA FREIRE DE SOUZA

15672	JANAINA PASCHOAL DE ARAUJO
P005111	JANE DE SOUZA DAMASCENO
13415	JARBAS SANTOS DE REZENDE
P003610	JOÃO BATISTA VEIGA
2924	JOCIELMA FERNANDES DE OLIVEIRA
P000992	JOELIZIA FERREIRA DE SANTANA LORENZO
P006656	JOICE HELENA DE OLIVEIRA RANGEL
P002732	JONATHAN DE SOUZA FERREIRA
8535	JOSE LUIZ ABBOTT FERREIRA
5503	JOSIANE CORTES DE OLIVEIRA
P000095	JULIA FERREIRA
4095	JULIANA DOS SANTOS DA SILVA
P005209	JULIANA MOREIRA DA SILVA
P005776	JULIENE FEIJO RODRIGUES PEREIRA
P001046	KEVIN MACAULY DA SILVA
7269	LADY DYANA CARDOSO FIGUEIREDO
P005832	LAIS DA SILVA EVANGELISTA
P006921	LEONARDO DE OLIVEIRA
2676	LIVIA MIGUEIS BERARDINELLI
9104	LOHAINE MISSEL DO COUTO CARNEIRO
P006538	LUANA DOS REIS DE OLIVEIRA CAVALCANTE
P004038	LUANA NERI SOARES
P000601	LUCIA HELENA MACHADO MATOS RIBEIRO
8941	LUCIANO CEZAR TAVARES DOS SANTOS
P005452	LUCIANO FRANCO MENDES
9703	LUIZ ALEXANDRE QUARESMA DE OLIVEIRA
P006701	MARCELA AZEVEDO CARNEVALE IGREJA
P006849	MARCELA SOUZA ENES DE FREITAS
1028	MARCIA CRISTINA DA CONCEICAO SILVA EVANGELISTA
13203	MARCIA ELIZA DIAS DA CUNHA
P005665	MARIA ANGELICA DE CARVALHO LOURENÇO
P005945	MARIA APARECIDA DINIZ SATHLER
4639	MARIA DAS GRAÇAS COSTA SOUZA PEREIRA
12964	MARIA DE FATIMA BATISTA DE AQUINO LUNA
P005200	MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA
P005779	MARIA HELENA ARAUJO
P001558	MARIANA FERNANDES FERNANDES MENTROP
10266	MARILENE DE FIGUEIREDO COSTA
1161	MARINA CARNEIRO CARDOSO
P006746	MARINALVA MORAES DE OLIVEIRA
8575	MARTA BENTO DE OLIVEIRA
P007001	MATHEUS DE LIMA ORNELLAS GOMES
P004413	MAURICIO CORREIA AMBROSIO
P006587	MAYARA ISIS DE PAULA
153	MAYLON NASCIMENTO CORREA
15116	MICHELE CRISTIANE BRAZ
2532	MIRIAM FERREIRA DA SILVA
P006771	MONICA HENRIQUES FRANÇA
5771	MONICA LEITE DOS SANTOS
P007002	MONIQUE DAIANA DA SILVA DAGOSTINI
P004051	MONIQUE FABRES DE LIMA
P004407	NELSON GOLTARA GOMES
1864	PARAGUASSU HENRIQUE NUNES DE ABREU
P005615	PAULO ANDRE DIAS DE OLIVEIRA



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

148	PAULO DE TARSO AVELINO LOPES ANDRADE
13584	PEDRO REINA MAGALHAES
12470	RAFAEL NASCIMENTO LIMA
P004164	RAFAEL RENOVATO PEREIRA
P005190	RAFAELA DE OLIVEIRA BARBOSA
10486	RAPHAEL DOS SANTOS SOUZA
1084	REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA
P005368	RENATA DE SOUZA LOURENÇO DE OLIVEIRA
P005367	RENATO BARONI ROLO PILOTTO
1525	RENATO MONTEIRO DA SILVA
P001491	RENATO VIEIRA NETO
9087	ROBERTA DA SILVA RIBEIRO
P005954	RODOLFO GOMES DA SILVA
P001357	ROGERIO MAX THURLER
P006645	ROMULO ALMEIDA NAZARETH
P001179	RONILDA FIGUEIREDO GOMES PERPETUO
P003362	ROSA FONTES
4283	ROSINEIA AGAPITO BEZERRA
P006734	RUBENS SUTANA MOTA
835	SHIRLEI CRISTIANE DE PAULA PORTELA
149	SIMONE FIRMINO DA SILVA
P001147	SOLANGE CRISTINA DA SILVA
199	TERESA CRISTINA MAGALHAES ABRAHAO
P001684	TERESA LOPES MAIA
P001320	THAIS MADALENA MARTINS PORTO PINTO
3025	THAYNA FERREIRA MORENO
P005719	THEREZA CHRISTINA DA CUNHA LUCAS DINIZ RODRIGUES
P006529	THEREZA CRISTINA DA CUNHA LUCAS DINIZ
1560	THIAGO DE FREITAS QUIRINO BATISTA
4765	THIAGO ELIAS ABREU
P005850	THIAGO TORRES AVILA
P001206	THUANE DOS SANTOS SILVA
5641	TULA MARIA DAVID CHAVES
P003133	UILQUES CORREA GONÇALVES
P005506	VALERIA SANTOS AGUIAR DE SOUZA
10110	VANESSA MONTEVINOS ARAGAO
6020	VANESSA MOURA FRANCO
P005074	VERONICA LIMA DOS SANTOS
2938	WALLACE CARDOSO FORTUNATO
1628	WESLEY SOARES FUNDÃO

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2017.

HILDOBERTO CARNEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

**SUBSECRETARIA DOS
CONSELHOS MUNICIPAIS - SEMUG**

Convocatória

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação CACS/FUNDEB convoca seus Conselheiros

para a Reunião Extraordinária no próximo dia 29 de novembro de 2017, às 9:00h, na Sala de Reuniões da Subsecretaria dos Conselhos Municipais, sito à Rua Nilo Peçanha, nº476 – Centro – Nova Iguaçu.

Nova Iguaçu, 23 de novembro de 2017.

Jayme Soares Santos Junior
Presidente do CACS/FUNDEB- NI

CODENI

**EXTRATO
CONTRATO Nº 004/CODENI/2017**

PROCESSO: 742/CODENI/2017
CONTRATO Nº: 004/CODENI/2017
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ATÉ 13.481,2173M3 DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE PARA USO EM SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NA CIDADE DE NOVA IGUAÇU PELO PRAZO DE 12 MESES - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/CPL/2016 – LICITAÇÃO 058/CPL/2016
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA
VALOR: R\$ 7.446.889,62 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos)
CONTRATADA: ORION CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ 22.836.484/0001-46
PROGRAMA DE TRABALHO: 1061.15.451.5020.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
NOTA DE EMPENHO: 265/2017
DATA DE ASSINATURA: 17/11/2017

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE – CODENI

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO 002/CODENI/2017**

PROCESSO: 0146/CODENI/2016.
CONTRATO Nº: 002/CODENI/2017
CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI.
CONTRATADA: FCT TRANSPORTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME
OBJETO: ADITIVO DE VALOR - AQUISIÇÃO DE TAMPÃO ARTICULADO, PARA POÇO DE VISITA DE REDE PLUVIAL, PARA TRANSITO PESADO; TAMPÃO ARTICULADO PARA VISITA DE CAIXA DE ESGOTO EM PASSEIO E GRELHA COMPLETA DE FERRO FUNDIDO ARTICULADO PARA TRANSITO PESADO
VALOR: R\$ 79.622,00 (setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.5020.2039
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
NOTA DE EMPENHO: 234/2017
DATA DE ASSINATURA: 16/10/2017

PAULO CESAR DE SOUZA
PRESIDENTE – CODENI

DESPACHO DO PRESIDENTE

**PROCESSO Nº 0138/CODENI/2017
CONVITE
LICITAÇÃO Nº 011/CPL/2017**

Em conformidade com o parecer da Diretoria Jurídica, Controle Interno e nas informações dos setores competentes que compõem a Diretoria de Administração e Finanças da CODENI, **HOMOLOGO** o Certame na modalidade **CONVITE**, Licitação nº **011/CPL/2017**, com base na Lei Federal nº 8.666/93, assim como suas alterações e adjudico o objeto que trata da Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual – EPI conforme Solicitação do Setor de Segurança do Trabalho da Diretoria Administrativa e Financeira da CODENI em favor da empresa: **MEDDIAR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA-ME** – CNPJ nº 20.965.890/0001-83, no valor total de **R\$61.319,20 (sessenta e um mil e trezentos e dezenove reais e vinte centavos)**.

Nova Iguaçu, 22 de novembro de 2017.

Paulo Cesar de Souza
Presidente – CODENI

FENIG

**PORTARIA FENIG Nº 41/2017
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG** no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MÁRCIO GRÁCIAS SARAIVA**, MATRÍCULA 50/030/09, ocupante do cargo de Técnico em Informática nomeado pela **Portaria nº 015/09 de 04/09/2009**, como responsável pelos **Adiantamentos para Pequenas despesas** concedidos pela FENIG a contar desta publicação.

Art. 2º - Fica **REVOGADO** a Portaria nº 017/17 de 14 de junho de 2017, onde designa a servidora **JACIARA MALTEZ DIAS**, matrícula n.º **50/500/23**, para ser responsável pelo Adiantamento desta Fundação.

Nova Iguaçu, 23 de novembro de 2017.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG

**PORTARIA FENIG Nº 42/2017
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2017**

O Presidente da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU – FENIG** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Fica **REVOGADO** a Portaria nº 017/17 de 14 de junho de 2017, onde designa a servidora **JACIARA MALTEZ DIAS**, matrícula n.º **50/500/23**, para ser responsável pelo Adiantamento desta Fundação, a contar de 18 de novembro de 2017.

Nova Iguaçu, 23 de novembro de 2017.

MIGUEL ARCANGELO RIBEIRO
Presidente da FENIG